# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.240, DE 11 DE MARÇO DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DE FERIADOS NAS SEGUNDAS FEIRAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, E.....

Considerando, que nos termos do que dispõe a Lei nº 7.320 de 11 de janeiro de 1.985, publicada no Diário Oficial da União em 12/ de junho de 1.985, que dispõe sobre a antecipação e comemoração / de feriados e dá outras providências, nos seguintes termos.

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Serão comemorados por antecipação, nas segundas feiras os feriados que cairem nos demais dias da semana, com exeção dos que ocorrerem nos sábados e domingos.

Artigo 2º- FESTA DO TRABALHO, dia 1º de maio de 1.986, será comemorado no dia 28 de abril do corrente exercício;

CORPUS CRISTI, dia 29 de maio de 1.986, será comemorado no dia 26 de maio do corrente exercício;

SÃO CRISTOVÃO, dia 25 de julho de 1.986, será comemorado no dia 21 de julho do corrente exercício.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de março de 1.986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário